



São Paulo, 16 de maio de 2022.

OFICIO SGP12 n. 410/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 217/2022, de autoria de Ver. RODRIGO GOULART (PSD), que "Altera a denominação da Travessa Heliodora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliodora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana – Zona Norte."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Petição de cassação da CCJE - documentos 217/2022 (202205240009) SE 60.20.20220009/340-fg pg. 1

Matéria OF-SGP12 410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=377010>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389255>.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 16/05/2022 08:12:14.



PROJETO DE LEI-217/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 16/05/2022 08:12:14.



fl. 17

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
04/05/2022.

RUBINHO NUNES
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7735/2022

Autores

Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-0217/2022 Processo Principal

PL - PROJETO DE LEI 217/2022 DE 30/03/2022

Promovente:

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ementa:

Altera a denominação da Travessa Heliodora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliodora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana – Zona Norte.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/03/2022 13:33:37.

fls. 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

Altera a denominação da Travessa Heliodora, que passa a denominar-se **Travessa Manuel Jorge Caetano**, o logradouro público delimitado pela Rua Heliodora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana – Zona Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Travessa Heliodora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliodora e Avenida Braz Leme, situado no bairro de Santana, Zona Norte.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em março de 2022.

RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende alterar a denominação da Travessa Heliodora, que passa denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro situado no bairro de Santana, delimitado pela Rua Heliodora e Avenida Braz Leme, Zona Norte desta Capital.

Trata-se de homenagear o empresário e benemérito cidadão MANUEL JORGE CAETANO, que muito contribuiu para a economia da Cidade de São Paulo e para o desenvolvimento da gastronomia paulistana na região Norte da Cidade.

Constata-se da síntese biográfica, abaixo transcrita, a importância do homenageado, falecido em 02 de abril de 2021 e de sua trajetória e investimento em estabelecimentos do ramo de bares, restaurantes e lanchonetes, revelando a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento econômico da região em tela e, por conseguinte, da Capital da Gastronomia.

A homenagem, além de justo e merecido reconhecimento, vem ao encontro da **necessidade** de alterar a denominação do logradouro, eis que o nome “Heliodora” denomina igualmente a Rua e a Travessa que dela sai. Daí, a homonímia tem causado equívocos e confusões, agravados pelo fato de que a Rua Heliodora é segmentada nos dois lados da Avenida Braz Leme, sendo paralela em um dos lados à Travessa de mesmo nome, conforme se constata no mapa que integra a presente justificativa.

Acrescente-se que no mesmo quarteirão estão estabelecidas a Cantina e a Pizzaria Biaggio, ambas edificadas em propriedade da família Manuel Jorge Caetano, conforme Matrícula nº 34.986, do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Nos termos regimentais, seguem colados os croquis de localização “Google Maps”, fotografias e outros documentos, inclusive a Certidão de Óbito do Sr. Manuel Jorge Caetano.

Espera-se, pois, apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

A GASTRONOMIA DE QUALIDADE NA ZONA NORTE

Cantina Biaggio, Pizzaria Biaggio, Joca's Burger. Essas casas da Zona Norte (e outras de igual sucesso) tem algo em comum: marcaram o início da gastronomia de qualidade na região. Mas também têm algo mais.

Hoje a Zona Norte já é reconhecida pela gastronomia, mas na década de 80 a situação era bem diferente, na região praticamente não existiam restaurantes diferenciados pela boa comida e atendimento.

Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389255>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

Foi quando o Sr. **MANUEL JORGE CAETANO**, ou Sr. Caetano, como é conhecido, participou como sócio fundador da abertura e operação de todos os restaurantes acima, casas que sob sua batuta foram reconhecidas e aclamadas em toda a Zona Norte e ficaram conhecidas por toda a cidade.

O Sr. Caetano iniciou sua trajetória na década de 70, em restaurantes de destaque na Zona Sul, quando percebeu, como morador, que deveria trazer toda sua experiência também para a Zona Norte, inaugurando na região uma nova fase da gastronomia. Isso aconteceu na década de 80.

Logo de início, a Cantina Biaggio, na Brás Leme, e o Joca's Burger, na Av. Nova Cantareira, marcaram a preferência do público, por seu pioneirismo, sua qualidade inquestionável e pelos preços justos, destino igual reservado às duas melhores pizzarias da região, na época sob sua gestão. Pais traziam seus filhos e seus filhos também traziam seus filhos, todos sempre ficavam sob os olhos atenciosos desse senhor.

Sempre atento às necessidades de seus clientes, na década de 90 as empresas passaram por uma reformulação. Foi quando seus filhos passaram a participar dos negócios e a Cantina Biaggio passou por uma reforma que a transformou numa das melhores de toda a cidade e a Lanchonete da Av. Nova Cantareira trocou de nome e passou a se chamar Joca's Burger.

A Cantina Biaggio e o Joca's Burger agora tinham um toque mais familiar ainda: o toque de toda a Família Caetano.

E atualmente pessoas se conhecem, paqueram, conversam, fazem amizade, casam-se, comem, bebem, divertem-se e agitam a região. Tudo ainda sob o teto dessas casas, que contaram com toda a simpatia e atenção de seu anfitrião e que fazia questão que todos se sentissem numa extensão de seus próprios lares.

A VIRADA DO SÉCULO

Com a chegada do século 21, a família aprimorou ainda mais seus produtos e serviços.

A Cantina Biaggio recebeu 4 prêmios, concedidos pelo Sindicato de Restaurantes: Prêmio Qualidade Brasil, Top Qualidade Brasil, foi considerada uma entre as 5 melhores cantinas da cidade e suas massas ficaram entre as 3 melhores.

O Joca's Burger passou por uma reforma completa e hoje é uma das lanchonetes mais bonitas e charmosas da região. Seu ambiente interno ficou maior e mais confortável e suas agradáveis mesas na varanda chegam a ser disputadas. Como se tudo isso não bastasse, ainda recebeu de quebra dois prêmios: o Prêmio Qualidade Brasil e seu hambúrguer foi considerado o melhor da zona norte, comparando-se em qualidade aos melhores da cidade.

Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389255>.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/03/2022 13:33:37.

fls. 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

Além disso, motivado pelos pedidos insistentes dos clientes que morriam de saudades de suas saborosíssimas pizzas, o Sr. Caetano inaugurou dentro da Cantina Biaggio a PIZZARIA BIAGGIO, uma pizzaria que nasceu com a tradição e experiência da família. Como resultado disso, recebia de seus clientes toda a aprovação e sucesso por trazer de volta todo o sabor e qualidade de suas famosas redondas.

Enfim, quando hoje vemos aparecer na região casas das mais diversas especialidades, com todo o respeito e qualidade que os moradores da zona norte merecem e se acostumaram a receber, não podemos esquecer que tudo começou com o trabalho de uma das pessoas mais queridas da região, conhecido e respeitado por todas as pessoas do setor de gastronomia e aclamado por seus clientes, que fazem questão de retribuir todo o carinho e atenção que receberam antes e ainda hoje recebem de toda a família.

O Sr. Caetano nos deixou em 02/04/2021, numa Sexta-Feira Santa, mas a história da Zona Norte e de sua gastronomia de qualidade se entrelaçará para sempre com a trajetória desse senhor e sua família.

.oOo.

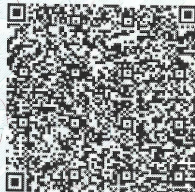
Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=389255>.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Selo Digital n°: 1191492PV00000016904821E



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
MANUEL JORGE CAETANO

CPF
050.147.788-87

MATRÍCULA
119149 01 55 2021 4 00193 236 0116257-35

SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO COR ☐ BRANCA ☐ PRETA ☐ AMARELA ☐ OUTRO ESTADO CIVIL E IDADE
VIÚVO - 86 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE ☐ PORTUGAL- ☐ OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 2469004 ☐ ELEITOR ☐ NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
AUGUSTO CAETANO e ANA DA CONCEICAO
RESIDENTE NA RUA CORONEL EVARISTO DE CAMPOS, N° 79, APT. 81, SANTA TERESINHA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 06:00 H ☐ DIA ☐ MÊS ☐ ANO
02 04 2021

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL SÃO CAMILO - SANTANA, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, COVID-19, HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
SEPULTADO NO CEMITÉRIO TREMEMBÉ, SÃO PAULO - SP. DECLARANTE
JORGE LUIS CAETANO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Alexandre Bernardo dos Santos, CRM N° 96422

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
REGISTRO FEITO EM OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/04/2021), conforme declaração de óbito do Serviço Funerário deste Município n° 153412. O falecido era viúvo de JOAQUINA FERREIRA CAETANO. Deixou os filhos de nomes: JORGE LUIS (maior) e ANA MARIA (maior). Deixou bens, não deixando testamento. O declarante ignora os elementos faltantes. Nada mais me cumpria certificar.

AVERBAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
8° Subdistrito - Santana
Oficial Vinicius Barbosa Oliveira
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Endereço: Rua Duarte de Azevedo, n° 30
(Estacionamento)/ Rua Voluntários da Pátria, 2182 (Santana Shopping) - São Paulo - SP
Tel/Fax: (11)2344-1717 - WhatsApp (11)2344-1717
email: atendimento@cartoriosdesantanasp.com.br
www.cartoriosdesantanasp.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 13/04/2021

OTÁVIA DE JESUS MIRANDA
Escrevente Autorizada

ISENTA DE EMOLUMENTOS

119149 - AA000227228

Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=389255>.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/03/2022 13:33:37.

fls. 7



Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=389255>.



autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 30/03/2022 13:33:37.

fls. 9



Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pld=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=389255>.



Matéria PL 217/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=364892>.

Matéria DOCREC 579/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 217/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389255>.



Setor 073 Quadra 005

Tv. Aurora Miranda – CODLOG 27.415-1 – Denominada pelo Decreto 54.602/2013

PUBLICADO DOC 20/11/2013, p. 1 c. 1-2

DECRETO Nº 54.602, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a denominação e a extensão de denominação dos logradouros públicos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2007-0.131.738-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Aurora Miranda, CODLOG 27.415-1, o logradouro formado pela travessa conhecida por Heliadora, também conhecida por travessa particular, e pela rua sem denominação com CODLOG 42.529-0, que começa na altura do número 2145 da Avenida Brás Leme e termina na Rua Heliadora (setor 73 - quadra 5), situado no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º Fica estendida a denominação da Rua Capitão Manuel Novaes, CODLOG 12.734-5, conferida pelo Ato nº 766, de 8 de janeiro de 1935, ao logradouro conhecido pelo mesmo nome, por travessa particular e por Travessa Heliadora, que constitui seu prolongamento natural (setor 73 - quadra 5), situado no Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Doutor César (setor 73 - quadras 7 e 266);

Término: Travessa Aurora Miranda, agora assim denominada (setor 73 - quadra 5).

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de novembro de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001375-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 065196899

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **PL 217/2022**, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, que "altera a denominação da Travessa Heliadora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana - Zona Norte". **Pedido de informações.**

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada a denominação da travessa Heliadora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no bairro de Santana, Zona Norte.

De acordo com o artigo 1º e os mapas anexados no documento (063862401), identificamos no MDC o logradouro como sendo a via localizada no setor 073, quadra 005, conforme identificado no mapa (065196736), como sendo a Travessa já denominada, como TV. Aurora Miranda, CODLOG 27.415-1 através do Decreto 54.602, de 19 de novembro de 2013, conforme documento (065196869).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (063862401), conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 27.415-1. A Travessa foi denominada como Travessa Aurora Miranda, através do Decreto nº 54.602, de 19 de novembro de 2013 ;

3º - não, a denominação atual como Travessa Aurora Miranda, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação da Travessa Aurora Miranda, foi proposto pelo Decreto 54.602, de 19 de novembro de 2013, autoria do Prefeito Fernando Haddad;

5º – não, o nome proposto "*Manuel Jorge Caetano*" não constitui homonímia até a presente data.

6º - a descrição do logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta;

8º - a pergunta não se aplica.

À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento (063865777), concluímos que a propositura nos termos do PL 217/2022 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/06/2022, às 15:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065196899** e o código CRC **532916F8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001375-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 065274883

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 217/22, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, altera a denominação da Travessa Heliadora para Travessa Manuel Jorge Caetano.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao Encaminhamento SMUL/GAB 064079698, enviamos a manifestação contrária de CASE/DLE no documento SEI 065196899 baseada nas informações colhidas, em resposta ao questionamento formulado às págs 02 e 03 do documento 063862401, tendo em vista que o local que o Sr. Vereador pretende alterar já se encontra denominado como Travessa Aurora Miranda pelo Decreto nº 54.602, de 19 de novembro de 2013.

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 13/06/2022, às 15:47.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 13/06/2022, às 17:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065274883** e o código CRC **186CE859**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001375-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 065338267**

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Travessa Manuel Jorge Caetano**Proc. SEI: **6010.2022/0001375-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Travessa Manuel Jorge Caetano** com o fim de alterar a denominação da **Travessa Aurora Miranda** através do Projeto de Lei nº **217/2022** de autoria do vereador **Rodrigo Goulart**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

O logradouro antes conhecido por Travessa Heliadora, que consistia em homônima a outro logradouro da cidade, que não possuía denominação oficializada através de legislação e que a presente propositura pretendia alterar o nome, já teve seu nome alterado para Travessa Aurora Miranda.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Travessa Aurora Miranda**, oficializado pelo **Decreto 54.602/2013**. As exceções são as seguintes: I - *constituam denominações homônimas*; II - *não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação*; III - *quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 14/06/2022, às 14:15.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)

Em 15/06/2022, às 08:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065338267** e o código CRC **1CCC1564**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2022/0001375-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 065354917

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 217/2022, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, que "Altera a denominação da Travessa Heliadora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana - Zona Norte." Pedido de Subídios

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 217/2022 (063862401), de autoria do Vereador Rodrigo Goulart propondo que a Travessa Heliadora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana - Zona Norte.

O presente foi encaminhado pela Casa Civil/ATL (063865777) para que sejam oferecidas respostas às indagações constantes no pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (doc. 063862401), bem como para exame e manifestação sobre a propositura.

Consultada a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE, da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE prestou as seguintes informações em doc. 065196899, concluímos que a propositura nos termos do PL 217/2022 não poderá prosseguir.

Essas informações foram endossadas pela Coordenadora Técnica de CASE em doc. 065274883, ressaltando que "o local que o Sr. Vereador pretende alterar já se encontra denominado como Travessa Aurora Miranda pelo Decreto nº 54.602, de 19 de novembro de 2013."

Dessa forma, com o exposto acima, segue o presente para apreciação dessa Assessoria com posterior deliberação do Sr. Secretário.

Ressaltamos que o prazo de resposta estipulado vence em **17/06**.

José Armênio de Brito Cruz

Secretário Adjunto de Urbanismo e Licenciamento

(Respondendo pela Chefia de Gabinete)



José Armênio de Brito Cruz
Secretário Adjunto
Em 14/06/2022, às 19:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065354917** e o código CRC **1558DCD2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001375-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 065494106

São Paulo, 18 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 217/2022 - de autoria do Vereador Rodrigo Goulart que "Altera a denominação da Travessa Heliadora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana - Zona Norte."

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 217/2022 de autoria do Sr. Vereador Rodrigo Goulart em que se busca alterar a denominação da Travessa Heliadora para denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no bairro de Santana - Zona Norte. (063862401 – fls. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (063865777)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o artigo 1º e os mapas anexados (063862401), foi identificado no MDC o logradouro como sendo a via localizada no setor 073, quadra 005, conforme identificado no mapa (065196736), como sendo a Travessa já denominada, como TV. Aurora Miranda, CODLOG 27.415-1 através do Decreto 54.602, de 19 de novembro de 2013, conforme doc. 065196869.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 063862401 – fls. 2/3 esclarece a Divisão que o logradouro é bem público; existe denominação oficial para o logradouro e possui número de CODLOG 27.415-1; a denominação atual como Travessa Aurora Miranda, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07; a denominação da Travessa Aurora Miranda, foi proposto pelo Decreto 54.602, de 19 de novembro de 2013, autoria do Prefeito Fernando Haddad; o nome proposto "Manuel Jorge Caetano" não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta; a descrição do

logradouro é suficiente para sua localização, porém trata-se de local que já se encontra denominado.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 217/2022 não poderá prosseguir. (065196899)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (065274883)

Por sua vez, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura não tem condições favoráveis à sua aprovação, ainda que o nome proposto não constitua homonímia, pelos motivos a seguir:

“O logradouro antes conhecido por Travessa Heliadora, que consistia em homonímia a outro logradouro da cidade, que não possuía denominação oficializada através de legislação e que a presente propositura pretendia alterar o nome, já teve seu nome alterado para Travessa Aurora Miranda.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da Travessa Aurora Miranda, oficializado pelo Decreto 54.602/2013.

As exceções são as seguintes:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)”. (065338267)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (065354917).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez que é vedada a alteração da denominação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e artigo 15º do Decreto 49.346 de 27 de junho de 2007.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egidio
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 20/06/2022, às 15:49.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 20/06/2022, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065494106** e o código CRC **DC4AA35A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001375-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 065494107

São Paulo, 18 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 217/2022 - de autoria do Vereador Rodrigo Goulart que "Altera a denominação da Travessa Heliadora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliadora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana - Zona Norte."

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (063865777), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (065196899), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (065274883), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (065338267), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (065494106), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 217/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 20/06/2022, às 18:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065494107** e o código CRC **32992E17**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 410/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 0410/2022, acerca do Projeto de Lei nº 217/2022, de autoria do Vereador Rodrigo Goulart, que "Altera a denominação da Travessa Heliodora, que passa a denominar-se Travessa Manuel Jorge Caetano, o logradouro público delimitado pela Rua Heliodora e Avenida Braz Leme, situado no Bairro de Santana - Zona Norte", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065613151** e o código CRC **C3D14EEE**.